



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2014/ PMCC-CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2014

Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Menor Preço

OBJETO: Aquisição de um Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, zero quilometro, para as atividades de atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e

Produção Rural de Canaã dos Carajás - PA.

Valor Estimado: R\$ 107.458,08 (cento e sete mil quatrocentos e oito reais e oito

centavos).

Projeto Atividade: 20.606.1325.2.047 - Produção Rural

Elemento da Despesa – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Local da Licitação: Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal de Canaã,

situada na Rua Tancredo Neves S/N,

DATA DE ABERTURA: 17/03/2014 HORÁRIO 09h00min (nove) horas.

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto n.704/2014, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 691/2013 de 09/09/2013 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006, fará realizar licitação sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada *por item*, que visa a Aquisição de um Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, zero quilometro, para as atividades de atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural de Canaã dos Carajás – PA, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

<u>RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</u>

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Rua Tancredo Neves, s/n, centro, Canaã dos Carajás.

DIA: 17 de Março de 2014 HORÁRIO 09h00min (nove) horas.

- 1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da. Abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS que se seguir.
- 2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este





Pregão, com respeito ao (à):

- 2.1 credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão; na forma do disposto no presente Edital
- 2.2 recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- 2.3 abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- 2.4 divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5 condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6 abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7 devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.
- 2.8 outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
- 3. As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério da (o) Pregoeira (o), por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na imprensa oficial diário dos Municípios, no endereço eletrônico. www.diariomunicipal.com/famep
- 4. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, carta ou tele fax, no endereço Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, Canaã dos Carajás e no horário de expediente a partir das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta feira.
- 5. A resposta da (o) pregoeira (o) ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e na Imprensa oficial no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com/famep no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

DA LEGISLAÇÃO

- 6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Instituto do Pregão;
 - 6.2 Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores -Regulamento do Pregão;
 - 6.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores Lei de Licitações;
 - 6.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor;
 - 6.5 Lei Complementar Federal 123/2006 Institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
 - 6.6 Decreto Municipal 691/2013 Regulamento do Pregão
 - 6.7 demais exigências deste Edital e seus Anexos.





- 7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - 7.1 Pregão modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou produtos comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
 - 7.2 Bens e Produtos Comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
 - 7.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS- órgão licitador:
 - 7.4 Licitante pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
 - 7.5 Licitante vencedora pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicada o objeto deste Pregão.

DO OBJETO

- 8. A presente licitação tem como objeto Aquisição de um veículo tipo caminhonete, cabine dupla, zero quilometro para as atividades de atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural de Canaã dos Carajás, especificados no Anexo I deste Edital.
 - 8.1 As empresas participantes desse Pregão, deverão observar o que se segue:
 - 8.1.1 Deverá funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min horas, de segunda a sexta-feira.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
 - 9.1 detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 9.2 atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;
 - 9.3 comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.
- Não poderão concorrer neste Pregão:
 - 10.1 empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
 - 10.2 empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.





11. Para obtenção deste edital e seus anexos;

11.1 – este edital, bem como as peças que os integram, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no horário de 08h00min as às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira,

DO PROCEDIMENTO

- 12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela (o) pregoeira (o) a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
 - 12.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:
 - a) retardatária, a não ser como ouvinte, ou;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.
 - 12.2 Será aplicada a penalidade prevista na Condição 102 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.
- 13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
 - 13.1 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- 14. No mesmo ato, a (o) Pregoeira (o) receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
 - 14.1 exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
 - 14.2 classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou
 - 14.3 seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
 - 14.3.1 havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
 - 14.4 colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
 - 14.5 início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação:





Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 32.

- 15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.
 - 15.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;
 - 15.2 após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 16. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios da pregoeira, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista na Condição 102 deste Edital e demais cominações legais.
 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
- 18. Caberá a (o) pregoeira, (o) ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:
 - 18.1 conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - 18.2 examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
 - 18.3 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;
 - 18.4 receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
 - 18.5 encaminhar a autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
- 19. À Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS caberá:

Processo Licitatório nº 086/2014 Pregão Presencial nº 031/2014

Pagina 5





- 19.1 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
- 19.2 homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos da pregoeira;
- 19.3 promover a celebração do contrato correspondente a este Pregão.
- 20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
 - 20.1 a interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente darse-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
 - 20.2 os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda da (o) Pregoeira (o) até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
- 22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela (o) Pregoeira, (o) pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 24. É facultada a (o) Pregoeira (o) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
 - 24.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
 - 25.1 se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
 - (A) nesse caso, a adjudicação caberá a (o) Pregoeira; (o)
 - 25.2 se houver interposição de recurso contra atos da (o) Pregoeira (o), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado





conhecimento do seu resultado;

(A) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

- A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo a (o) Pregoe ira (o) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela (o) Pregoeira (o), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.
- 28. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da (o) Pregoeira, (o) à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.
- 29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido dos seguintes documentos:
 - 29.1. Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto, validade e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional:
 - 29.2. Documento Constitutivo Social, na forma dos itens 59.1, alínea "a" ou "b", conforme seu enquadramento da licitante;
 - 29.3. Cópia do Cartão de CNPJ da RFB da Licitante, e;
 - 29.4. Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente Edital."

DO CREDENCIAMENTO

- 30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a (o) Pregoeira (o) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão.
- 30.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, com firma reconhecida em cartório.

30.1.1 - Entende-se por documento credencial:

(A) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia

Processo Licitatório nº 086/2014

Pregão Presencial nº 031/2014





administradora, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- (b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- 30.1.2 o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
- 30.1.3 cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 30.1.4 o representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
 - (A) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 30.1.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens "57" e item "59.2.1" deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a declaração de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

31. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar a Pregoeira, simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 12 a 14, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 031/2014/PMCC-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

PREGÃO Nº.031/2014/PMCC-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02

Bur





DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

- 32. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:
 - 32.1 em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
 - 32.2 fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
 - 32.3 conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;
 - 32.3.1 caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
 - 32.4 cotar os preços por item, lote e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 33 a 36;
 - 32.4.1 "- No caso de julgamento por lote a licitante poderá cotar preços somente para os lotes que lhe interessar a adjudicação.".
 - 32.5 Indicar marca tipo, espécie e/ou características dos produtos cotados;
- 33. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela (o) Pregoeira (o).
 - 33.1 Serão corrigidos automaticamente pela (o) Pregoeira (o) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
 - 33.2 falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e
 - 33.3 a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

34. A licitante deverá indicar, para cada tipo de produto expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e o valor global da proposta, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.





- 34.1 Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade por extenso.
- 35. O preco indicado no Anexo II, é o valor máximo estimado.
 - 35.1 No caso de reajuste de preços dos produtos licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subseqüentes, comprovantes de reajustes, para que a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço do produto, na mesma percentagem.
- 36. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com a (o) Pregoeira. (o)
- 37. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.
- 38. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 39. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

- 40. O fornecimento dos itens constantes do objeto deverá ocorrer de imediato, sempre que solicitado através da ordem de compras, emitida pelo departamento competente.
- 41. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 42. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- 43. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura





dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 42 e 76, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 45. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de outros valores que não sejam os preços estimados pela Administração.
 - 45.1 para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo III;
 - 45.2 No caso de julgamento por item, a licitante poderá cotar somente os itens que lhes interessar o fornecimento.
- 46. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a PREFEITURA perdido.
- 47. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 48. A (o) Pregoeira (o), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.
- 49. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

<u>DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS</u>

- 50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
 - 50.1 apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - 50.2 não atenderem às exigências contidas neste Edital.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos

Pregão Presencial nº 031/2014

Pagina 11





estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

- 52. Feito isso, a (o) Pregoeira (o) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 53. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, a pregoeira fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço por item dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
 - 53.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por item.
- Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
 - 54.1 Será considerada como mais vantajosa para A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS a oferta de menor preço por item, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.
- Aceita a proposta de menor preço por item, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias.
- A (o) pregoeira (o) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor valor por item, no sentido de que seja obtido melhor preço:
 - 56.1 se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, para a contratação dos produtos;
 - 56.2 se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço por item, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;
 - 56.3 se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço por item;
 - 56.4 se a licitante detentora do menor preço por item desatender às exigências habilita tórias.
 - (A) na hipótese da alínea anterior, a (o) pregoeira (o) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preco.
- 57. Verificado que a proposta de menor preço por item atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.





57.1 - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição dos preços dos produtos em compatibilidade com o lance final ofertado.

DO DESEMPATE

- 58 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte, que não atenderem ao subitem "58.1 deste Edital
- 58.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 58.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte seja detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte seja, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item "58.1" deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 58.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

DA DOCUMENTAÇÃO

- 59.
- A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.
- 59.1 Relativos à Habilitação Jurídica:
 - (A) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - (b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





- B.(1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- (c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- (d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- (E) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
 - f) declaração, de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação.

59.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- (A) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- (b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- (c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - C.(1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) INSS;
- e) prova de regularidade relativa ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 59.2.1 A microempresa e empresa de pequeno porte, que atender ao item "30.5", que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem "58.2" deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 59.2.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.





- 59.2.3 Ocorrendo a situação prevista no subitem "59.2.1", a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 59.2.4 O benefício de que trata o subitem "59.2.1" não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 59.2.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem "59.2.1", implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no subitem "59.2.1", sem prejuízo das penalidades previstas nos itens "101" a "104" deste Edital.
- 59.3 Relativa à Qualificação Técnica:
 - (A) declaração fornecida pela (o) Pregoeira (o) comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.
 - A.(1) Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da (o) pregoeira (o), para fins de habilitação;
 - A.(2) a declaração de que trata esta condição será emitida de duas formas:
 - l) no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão Permanente de Licitação;
 - II) quando solicitado pela licitante, mediante apresentação do comprovante de pagamento do edital.
 - b) No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade / técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto licitado acompanhado da respectiva nota fiscal que comprove o fornecimento do produto;
- 59.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
 - (A) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE





INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações:

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) sociedade criada no exercício em curso:
- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- 5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a DHP Declaração de Habilitação do Profissional v que o assinou.
- b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez / Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores de 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
1.	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

LC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> PASSIVO CIRCULANTE

B.(1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas ememorial de cálculos juntado ao balanço.

B.(1.1) caso o memorial não seja apresentado, a pregoeira





reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

- B.(2) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- (c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- 60. "Sob" pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - 60.1 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
 - (A) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - (b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 60.2 datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.
 - (A) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
- Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 61.1 Os documentos previstos nas Condições 58 e 59 poderão ser autenticados a partir do original, preferencialmente, até as 18 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 61.2 serão aceitas somente cópias legíveis;
 - 61.3 não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
 - 61.4 a pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a pregoeira poderá, obedecida à ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias útels para a

Processo Licitatório nº 086/2014 Pregão Presencial nº 031/2014





apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório. 63.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

64. Trata-se de licitação do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4°, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8°, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:
 - 65.1 julgamento das propostas;
 - 65.2 habilitação ou inabilitação da licitante;
 - 65.3 outros atos e procedimentos.
- 66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a (o) pregoeira (o) adjudicar o objeto à vencedora.
- 67. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões da Pregoeira, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
- 68. O recurso será recebido por memorial dirigido a (o) pregoeira, (o) praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.
 - 68.1 As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
 - 68.2 será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Rua Tancredo Neves, s/n, Centro;
- 69. O recurso porventura interposto contra decisão da (o) pregoeira (o) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 70. Caberá a (o) pregoeira (o) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS a decisão final sobre os recursos contra atos da (o) Pregoeira (o).
- 71. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS





CARAJÁS poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

- 72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da (o) pregoeira (o) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
 - 72.1 A licitante deverá comunicar a pregoeira o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

DA ADJUDICAÇÃO

- 73. A prestação dos produtos correspondente ao objeto deste Pregão será adjudicada menor preço por item à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.
 - 73.1 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

DO TERMO DE CONTRATO

- 74. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente ao fornecimento dos produtos e produtos será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.
 - 74.1 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 75. A Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 76. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
- 77. É facultada a (o) Pregoeira (o), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão,

Processo Licitatório nº 086/2014 Pregão Presencial nº 031/2014





independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

- 77.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
 - (A) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

78. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

79. O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, e imprensa oficial dos Municípios no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/famep tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E DA LICITANTE VENCEDORA

- 80. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS:
 - 80.1 permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 80.2 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
 - 80.3 impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
 - 80.4 efetuar o pagamento no prazo de ate 30 (trinta) dias devido pelo fornecimento do produto efetivamente entregue, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
 - 80.5 comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.





- 81. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos produtos descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 81.1 ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
 - (A) taxas, impostos e contribuições;
 - (b) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - 81.2 efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
 - 81.3 executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
 - 81.4 ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
 - 81.5 ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos e produtos objeto deste Pregão;
 - 81.6 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento:
 - 81.7 substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;
 - 81.8 comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 81.9 observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
 - 81.10 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

82. À licitante vencedora caberá, ainda:

82.4 - assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.





A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 84. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
 - 84.1 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS durante a vigência do contrato;
 - 84.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS:
 - 84.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 85. Durante a vigência do contrato, a entrega dos produtos, será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado para tal, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
- 86. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 87. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 88. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 89. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o servidor devidamente designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 90. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos e atividades correlatas, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

Pagina 22





DOS CARAJÁS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

91. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

- 92. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:
- a) Orçamento Básico: O objeto deste certame licitatório terá o valor máximo global de até R\$ 107.458,08 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), com base no somatório do item a ser licitado
 - b) Recursos Próprios do Município

Do Projeto Atividade:

20.606.1325.2.047 - Produção Rural

Elemento da Despesa – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

DO PAGAMENTO

- 93. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da Prefeitura.
 - 93.1 O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de Compra, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Pregão, considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais.
- 94. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega dos produtos, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 95. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 96. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.





97. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

 $I = (\underline{TX})$ $I = (\underline{6/100})$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

97.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

98. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

99. No interesse da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

98.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

98.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

100. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por

Processo Licitatório nº 086/2014 Pregão Presencial nº 031/2014





cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

- 101. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 101.1 advertência;
 - 101.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 101.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 102. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - 102.1 deixar de assinar o contrato;
 - 102.2 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - 102.3 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 102.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 102.5 fizer declaração falsa;
 - 102.6 cometer fraude fiscal;
 - 102.7 falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 103. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 104. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 100 a 103.
- 105. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

- 106. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 107. A rescisão do contrato poderá ser:





- 107.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 107.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS; ou
- 107.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 108. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 108.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 109. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 110. Caberá a (o) pregoeira (o) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.
- 111. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
- 112. A solicitação de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a (o) pregoeira, (o) logo após ter sido protocolado no Serviço de Protocolo e Expedição, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
- 113. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

114. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos produtos objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a (o) pregoeira (o) da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura, Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, das 08h00minh às 12h00min horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.





DO PREGÃO

116.

A critério da Administração.

- 116.1 ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 116.2 ser revogado, a juízo da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 116.3 ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

117. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- 117.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- 117.2 a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- 117.3 no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

118.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II - Orcamento Estimativo:

ANEXO III - Modelo de Planilha de Formação de Preços;

ANEXO IV - Modelos de documentos exigidos nas Condições 30 e 58;

ANEXO V - Minuta do Contrato.

DO FORO

119. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Canaã dos Carajás - Pará, em 05 de Março de 2014

Cleudenice B. de Macedo Pregoeira

Decreto n. 704/2014





Anexo I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva apresentar as condições a serem atendidas para Aquisição de um veículo tipo caminhonete, cabine dupla, zero quilometro, para as atividades de atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e produção Rural de Canaã dos Carajás de Canaã dos Carajás – Pa.,

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeito das presentes Especificações, o termo PMCC significa PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, órgão do Governo Municipal que contratará o fornecimento objeto da presente licitação, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto e o termo FISCALIZAÇÃO define a unidade – Departamento de Compras – na figura de seu chefe, que representará a PMCC perante o CONTRATADO e a quem este último dever-se-á reportar.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os produtos licitados.

Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO.

O pagamento dos Produtos será realizado em 30 (trinta) dias, na forma definida no Edital.

O preço a ser considerado para efeito de pagamento do fornecimento dos produtos será o constante da Proposta de Preços apresentada no Pregão, após a fase de lances verbais, referente ao fornecimento efetivamente executado.

As empresas participantes do certame deverão funcionar diariamente, de segunda a sexta-feira, no mínimo das 08h00minh às 17h00minh.

3. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

O produto a ser fornecidos deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas neste anexo.





Anexo I – Termo de Referência (Continuação

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUATIDADE	UNID
1	Veiculo utilitário tipo caminhonete zero quilometro modelo 2014 de fabricação nacional, capacidade para 05 (cinco) passageiro, cor branco ou prata, cabine dupla motor 130 CV mínimo, movida a Diesel, transmissão manual de 05(cinco) velocidade para frente e 01 (um) para trás, tração 4x4 reduzida com acionamento eletrônico no painel ou com acionamento manual por alavanca, pneus aro mínimo 16 direção hidráulica radio am/fm, cd player com mp3 e conexão Bluetooth, entrada USB e auxiliar frontal, vidro elétrico, travas elétricas, ar condicionado, airbag duplo, freios abs, banco do motorista com ajuste de altura, volante com ajuste de altura, espelhos retrovisores externos eletricos, ganchos internos na caçamba, capacidade mínima de carga na caçamba de 950 kg equipada com macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneus de estrepe, manuais de bordo, com		01	01

Bur

protetor de caçamba, capota, e demais itens de acordo com as exig~encias estabelecidas pelo CONTRAN, emplacamento e licenciamento.





ANEXO II - PROJETO BÁSICO SÍNTESE

		OBJETIVO
	Α	Aquisição de um veicula tipo caminhonete, cabine dupla. Zero quilometro, para as
		atividades de atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção
		Rural de Canaã dos Carajás.
Ì		JUSTIFICATIVA
	В	As atividades de Assistência técnica Rural, deve ser realizada de forma constante e
		rotineira, tornando-se imprescindível um veículo de uso próprio e exclusivo para tais
		atividades do quadro de profissionais desta secretaria tanto na Zona rural como
		missões extras municipais. Importante salientar, que todas as atividades, programas
		ou projetos são executados na zona rural, o que viabiliza a aquisição do veículo
		utilitário com as especificações citadas e sua importância e intimamente ligado a
		todas as atividades desta Secretaria que atua precisamente no meio rural e em
		diferentes horários, dias e/ou circunstancias.
Ì		META FÍSICA
	С	Executar de forma satisfatória as ações do programa de alimentação escolar
Ì		PERIODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 45 (quarenta e cinco) dias.
	D	PENALIDADES
		A contratada ficará obrigada a entregar objeto do contrato a partir da data de
		assinatura
		O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante
		vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até
		o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo
		máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
		QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
	Ε	- 1. Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica
		de direito público ou privado, que comprove(m) a entrega dos produtos compatíveis
		com o objeto licitado.
		VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.
	F	R\$ 107.458,08 (cento e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oito
		centavos).
		EMPREITADA: () Preço Global (X) Preço Unitário
		ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () Global () Por lote (X) Por item
		CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	G	Protejo/Atividade:
1		20.606.1325.2.047 – Produção Rural
		Elemento da Despesa – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
	Н	LOCAL DE EXECUÇÃO: Canaã dos Carajás – Pará.
	1	RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.







Anexo III Modelo de Planilha de Formação de Preços

Valores em Reais (R\$)								
PROPOSTA COMERCIAL					Ante-verse victoria de			
PREGÃO N º TIPO: N	MENOR F	PREÇO – P	ROCESSO N°					
						D	roon	chimento
Dados a constar na							elo	<u>chimento</u>
proposta								<u>nente</u>
Razão Social								
CNPJ								
Endereço								
Telefone/Fax							near roys	
		OLIANIT	FORFOIFIOACÃO (de		LINIT DE	l loit I	Dor	TOTAL
Do Objeto	ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO (de acordo c/ anexo I)	MARCA	UNIT. R\$	extens		R\$
•								
	0						_	
	<u></u>	-						
						-		
	Valor G	lobal						R\$
Prazo de Validade da								
Proposta não inferior a 60 dias								
Prazo de Entrega								
Local de Entrega				3				54555

<u>OBS</u>

- 1 Declarar de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 2 Acrescentar na tabela de preços, valores unitários e global da proposta por extenso.







ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 12 a 14)

Declaramos	que	cumprimos	plenamente	todos	os requisitos	de	habilitação
constantes da Condição 12 a	a 14 d	lo edital do l	Pregão 0	31 /201	4/ PMCC-CPI		

Assinatura e carimbo (representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Local e data



Processo Licitatório nº 086/2014

Estado Do Para Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás Comissão Permanente de Licitação





Página 33

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.3-a)

Declaramos que edital/ato convocatório e os respectivos anexos do Pregão n. necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.	recebeu o 031/2014/ PMCC-CPL,
Canaã dos Carajás, em _	de de 2014.
Cleudenice B. de Macedo Pregoeira	
Observação: declaração emitida pela pregoeira.	
	Row

Pregão Presencial nº 031/2014







ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-f)

Declaramos, em atendimento ao previsto Condição 59, Subitem 59.1-f, do 031/2014/ PMCC-CPL, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) (ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em ação exigida somente em caso positivo)
etc.
Local e data.
Assinatura e carimbo (representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.







ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-e)

Dec	aramos em atendimento ao previsto na Condição 59, Subitem 59.1-e, do
edital do Pregão n	031/2014/ PMCC-CPL que não possuímos em nosso quadro de
pessoal empregado	(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (ezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 (quator:	e) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Assinatura e carimbo (representante legal)

Local e data

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.





ANEXO IV

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXXX, nomeia e constituem como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo lhe os poderes necessários para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame em epígrafe:

 	de	 de	2014.
	1000000	2000	

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

Bur 36







ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

			_ inscrita	no CNPJ sob nº						
por	intermédio	de	seu	representante	le	gal,	0((a)	Sr	(a)
				_, portador(a)	da Cai	teira	de İ	dentida	ade	'nô
		e do 0				DECL	ARA,	para f	fins	do
				RVAÇÕES quan						
Pregã	o nº 031/201	4, sob as s	anções a	dministrativas ca	bíveis e	sob a	s pen	as da l	lei, d	que
				erada: () MICRO						
artigo	3º da Lei Comp	olementar n'	o 123, de	14/12/2006. () E	MPRES	A DE I	PEQU	IENO P	OR	TE,
				olementar nº 123						
				uída das vedaçõ			do pa	arágrafo	o 4º	do
artigo	3º da Lei Comp	lementar nº	123, de <i>1</i>	14 de dezembro d	de 2006.					
Dor or	or overseeão do	vardada a	anua aasi							
PUI SE	er expressão da	verdade, se	egue assii	nada.						
	e	m de		de 2014						
ú 	, 0.			40 2011.						
			Repre	sentante Legal						
			(com cari	mbo da empresa	1)					
			Co	ontador/Crc						
ORSE	RVAÇÕES:									
ODOL	yozo.	1- A decl	aracão de	eve vir fora do	envelon	a hahi	litacă	0 0 00	ana	eta
				tregue em mão						

Junta Comercial devidamente atualizada, Constando ainda o número do CRC deste contador.

2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.

3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

Processo Licitatório nº 086/2014 Pregão Presencial nº 031/2014

envelope diverso devidamente identificado, certidão simplificada da

Pagina 37





ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

F	AZEM PR	EFEITURA	MUNICIPA	L DE CANAÃ DOS				
				EMPRESA 				
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Rua Tancredo Neves s/n, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr, brasileiro,, Prefeito Municipal Municipal, inscrito no RG sob o nº, PC/PA e CPF inscrito sob nº, residente e domiciliado à Rua Batista campos nº 18, Centro em Canaã dos Carajás, Estado do Pará e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa,, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a)								
CPF (MF) nº, de a	cordo con	n a represe	ntação legal	que lhe é outorgada				
por, têm entre s	si justo e	avençado,	e celebram	o presente contrato				
para aquisição de um veiculo tipo ca 031/2014 e mediante as cláusulas e								
seguir mencionadas e a Proposta apres	sentada pe	la CONTR	ATADA, con	stantes do Processo				
nº 086/2014/, sujeitando-se CONTRAT Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do								
condições que se seguem:								
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO								
1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para Aquisição de um tipo caminhonete, cabine dupla, zero quilometro, para as atividades de atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural de Canaã dos Carajás, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º031/2014 PMCC-CPL e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.								
PLANILHA DESCRITIVA								
ITEM DECSRIÇÃO	QTDE	UND	P. UNIT.	P. TOTAL				
TOTAL								

2. A empresa deverá funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Processo Licitatório nº 086/2014 Pregão Presencial nº 031/2014







CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ (......).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

- 1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subseqüentes, comprovantes de reajustes, para que A PREFEITURA comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preco dos produtos, na mesma percentagem.
- 2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Canaã dos Carajás, indicados proposta de preços apresentada no Pregão nº. 031/2014/.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 031/2014/, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/famep tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 1.2 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Bul





- 1.3 impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISACALIZAÇÃO;
- 1.9 denunciar a empresa revendedora dos produtos e produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela PREFEITURA.
 - 1.2 executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.3 ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.4 ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
 - 1.5 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;

considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;

- 1.7 comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras da PREFEITURA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.





CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 1.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Durante a vigência deste contrato, a entrega do produto, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da PREFEITURA, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
- O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA. durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.





6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

 A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Projeto/Atividade 20.606.1325.2.047 – Produção Rural Elemento da Despesa – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da Prefeitura.
 - 1.1 O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. 031/2014/ PMCC-CPL.
- O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a

Pregão Presencial nº 031/2014 Página 42





correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
 - 1.1 a CONTRATADA ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

- 1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
- 2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1 advertência;

Processo Licitatório nº 086/2014

- 2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento, de

Pregão Presencial nº 031/2014





contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (CINCO) anos.

- 3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (CINCO) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 3.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
 - 3.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 3.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.4 fizer declaração falsa;
 - 3.5 cometer fraude fiscal:
 - 3.6 falhar ou fraudar na execução deste contrato.
- 4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
- 6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





Página 45

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 031/2014, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, constante do processo nº. 086/2014/, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Processo Licitatório nº 086/2014

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

	Canaã dos Carajás - Pará	á, em de de 2014.
Fundo Municipal de Canaã Carajás CONTRATANTE	á dos CONT	RATADA
TESTEMUNHAS:		
1 ^a - NOME: CPF:		
2ª - NOME: CPF:	_	Button

Pregão Presencial nº 031/2014